

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
Usuário: JONATHAN AMORIM CARVALHO - Data: 02/12/2021 - Hora: 11:08

Data do Pedido: 02/12/2021

Data Limite para Entrega de Proposta:

Projeto: 1703 - REALIZAÇÃO DA 4º EXPEDIÇÃO CIENTÍFICA DO BAIXO SÃO FRANCISCO E PROGRAMA DE BIOMONIT
Comprador: JONATHAN AMORIM CARVALHO
Coordenador: EMERSON CARLOS SOARES E SILVA

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Materiais de Consumo, para atender ao Convênio: 1703 - REALIZAÇÃO DA 4º EXPEDIÇÃO CIENTÍFICA DO BAIXO SÃO FRANCISCO E PROGRAMA DE BIOMONITORAMENTO, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
MATERIAL QUÍMICO	SULFATO FERROSO AMONÍACAL - 1 KG	POTE	1,00
Detalhe do Material/Serviço: SULFATO FERROSO AMONÍACAL 1 KG			
Local Previsto p/ Entrega/Execução: RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78, FUNDEPES, MACEIO, PITANGUINHA, AL			
MATERIAL QUÍMICO	BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO - 1 KG	POTE	1,00
Detalhe do Material/Serviço: BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO SINÔNIMO(S): 2,6-DI-TERT-BUTYL-4-METHYLPHENOL, 2,6-DI-TERT-BUTYL-P-CRESOL, DBPC, BUTYLATED HYDROXYTOLUENE, BUTYLHYDROXYTOLUENE, BHT FÓRMULA LINEAR: [(CH3)3C]2C6H2(CH3)OH - PESO MOLECULAR:220.35			
Local Previsto p/ Entrega/Execução: RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78, FUNDEPES, MACEIO, PITANGUINHA, AL			
MATERIAL QUÍMICO	BRILLIANT BLUE R G 250 -25 G	POTE	1,00
Detalhe do Material/Serviço: BRILLIANT BLUE R G 250 - SINÔNIMO(S): ACID BLUE 83, BRILLIANT INDOCYANIN 6B, COOMASSIE BRILLIANT BLUE R - EMPIRICAL FORMULA (HILL NOTATION): C45H44N3NAO7S2 - PESO MOLECULAR: 825.97 1 POTE 25 GRAMAS			
Local Previsto p/ Entrega/Execução: RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78, FUNDEPES, MACEIO, PITANGUINHA, AL			
MATERIAL QUÍMICO	XYLENOL ORANG DISODIUM SALT - 5 KG	POTE	1,00
Detalhe do Material/Serviço: XYLENOL ORANGE DISODIUM SALT - 5G SINÔNIMO(S): 3,3'-BIS[N,N-BIS(CARBOXYMETHYL)AMINOMETHYL]-O-CRESOLSULFONEPHTHALEIN DISODIUM SALT EMPIRICAL FORMULA (HILL NOTATION): C31H30N2NA2O13S - PESO MOLECULAR: 716.62			
Local Previsto p/ Entrega/Execução: RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78, FUNDEPES, MACEIO, PITANGUINHA, AL			

As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da ordem de fornecimento/serviço, no horário estabelecido.

VALIDADE DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca prazo de validade, entre outros (no que couber) e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

Os produtos devem ter na data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com data de validade impressa em cada item.

Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada, em caso de frete o valor deverá ser embutido no preço da proposta, exceto em caso de importação.

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço projetos@fundepes.br. O material deverá ser cotado com frete CIF-Maceió/AL, indicando prazo de entrega. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a entrega. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.